



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0537/2022

Em, 19 de outubro de 2022

CRIA O PROGRAMA TURISMO NA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cabo Frio o Programa Turismo na Terceira Idade, que será regido pela presente Lei.

rt. 2º O Programa Turismo na Terceira Idade tem por objetivo estimular a realização de atividades turísticas voltadas para idosos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único - Entende-se por Idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º São objetivos do Programa Turismo na Terceira Idade:

I - Promover a inclusão social de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, de aposentados e de pensionistas, proporcionando-lhes oportunidades de viajar e de usufruir os benefícios da atividade turística, como forma de fortalecimento do setor;

II - Estimular a atividade turística, principalmente em períodos de baixa ocupação, como mecanismo de redução dos efeitos da sazonalidade;

III - incentivar o mercado voltado ao turismo a viabilizar oferta de produtos e serviços de qualidade e acessíveis a idosos, aposentados e pensionistas;

IV - Estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, que permita uma relação real entre a qualidade e o preço dos serviços turísticos;

V - Estimular o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados para o público idoso;

VI - Fortalecer o desenvolvimento econômico das pequenas e médias empresas, que compõem a maior parte das atividades turísticas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A população mundial vem envelhecendo gradativamente e progressivamente, isso implica na emergência de novas prioridades e de novas exigências para esse público.

Nesse sentido, o aumento da expectativa de vida, faz crescer também o número de pessoas que atingem os 60 anos com saúde e disposição, e se reúnem em grupos de terceira idade, buscando diversas formas de entretenimento e de lazer.

Dessa forma, é importante salientar a forma pela qual o idoso é compreendido pelo turismo, visto que, em geral, os idosos dispõem de renda, acesso facilitado ao crédito e tempo livre, ou seja, são um público potencial para o turismo.

Combinado a isto, o presente projeto de lei, visa o incentivo do desenvolvimento econômico focado no turismo para idosos auxiliando principalmente os micros empresários na redução da sazonalidade e levando condições para o desenvolvimento econômico do município de Cabo Frio, pelo que conto com a aprovação do presente projeto de lei.